



GOVERNO DE PERNAMBUCO

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL DOM HELDER CÂMARA - HDH, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a Organização Social de Saúde, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0008-60, com sede na Rodovia BR 101 Sul, km 28, s/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, neste ato representada por **SAMUEL RAMOS GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com o Parecer Técnico CTAI nº 179/2026 (id. 87715680) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, o Parecer nº 016/2026 (id. 88640963) da Comissão Mista de Avaliação, Despacho nº 472 (id. 89093468) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do Processo nº 2300000302.000072/2026-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 018/2022 por mais 02 (dois) anos**, compreendendo o período de **01/07/2026 a 30/06/2028**;

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso X do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas nos termos do art. 15-A, e no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** continuará pagando à **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 10.904.885,46 (dez milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Despacho nº 472 da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e notas de empenho (ID. nº 82943761, 82943771 e 83037938):

Fonte: 05000000000

Código U.O.: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1007

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2026NE003946, de 02/02/2026

Valor da Nota de Empenho: R\$ 24.244.205,43

Fonte: 06000000000

Código U.O.: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1007

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2026NE003947, de 02/02/2026

Valor da Nota de Empenho: R\$ 7.897.075,17

Fonte: 05000000000

Código U.O.: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1007

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2026NE003948, de 02/02/2026

Valor da Nota de Empenho: R\$ 573.375,78

3.2. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 32.714.656,38 (trinta e dois milhões, setecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SAMUEL RAMOS GOMES
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ramos Gomes**, em 30/06/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 30/06/2026, às 20:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89132980** e o código CRC **17AA5B7A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: